

## **LEI NÚMERO 3.160, DE 7-12-2000**

### **FIXA PAUTA DE VALORES VENAIS DE IMÓVEIS PARA EFEITO TRIBUTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NOS TERMOS DO ARTIGO 121, PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO I, ALÍNEA "a", DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA, MINAS GERAIS.**

A Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, por seus vereadores aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - A pauta de valores venais por m2. (metro quadrado) de terrenos e edificações urbanos, situados na sede do Município de Iturama e no Distrito de Alexandrita, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano IPTU - no exercício de 2001 (dois mil e um), será a constante da presente Lei.

Artigo 2º - Fica determinada a seguinte divisão setorial para aplicação da pauta de valores a que se refere o artigo anterior:

#### **I ITURAMA - SEDE**

##### **SETOR 1**

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Alexandrita; segue pelo lado direito da Avenida Alexandrita até a Rua Vinte e Sete de Dezembro, atravessa a Avenida Alexandrita e segue pela mesma, pelo lado esquerdo, até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Juscelino Kubstichek; segue pela Avenida Juscelino Kubstichek até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Ribeirão São Domingos; segue pela Rua Ribeirão São Domingos até a Rua Augusto França; segue pela Rua Augusto França até a Rua Frutal; segue pela Rua Frutal até a Rua José Pádua Diniz; segue pela Rua José Pádua Diniz até a Rua Odilon Antônio de Freitas; segue pela Rua- Odilon Antônio de Freitas até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Avenida Prefeito Juca Pádua; segue pela Avenida Prefeito Juca Pádua até o Trevo de acesso à Avenida Ayrton Senna do Brasil, desde à Avenida Prefeito Juca Pádua até a Avenida Juscelino Kubstichek; segue pela Avenida Juscelino Kubstichek até a Rua Canápolis; segue pela Rua Canápolis até a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até o Trevo de entrada da cidade; volta pela

Avenida Alexandrit,!. até a Rua Capinópolis; segue pela Rua Capinópolis até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Pirajuba; segue pela Rua Pirajuba até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até o ponto de início, ou seja, até a Rua Rio Bonito.

## **SETEOR 2**

Inicia-se no cruzamento da Avenida Rio Grande com a Rua Cidade do Prata; segue pela Rua Cidade do Prata até a Avenida Mato Grosso; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pelo Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Avenida Rio Paranaíba; segue pela Avenida Rio Paranaíba até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até a Avenida Seis Irmãos; segue pela Avenida Seis Irmãos até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Alencastro; segue pela Avenida Alencastro até a Rua Goiás, novamente voltando pelo outro lado da Avenida Alencastro até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Rua Vinte e Sete de Dezembro até a Avenida Alencastro; segue pela Avenida Alencastro até a Rua Rio Bonito.

### **SETOR 2.1**

Inicia-se na Rua Santa Vitória no cruzamento com a Avenida Juscelino Kubstichek; segue pela Rua Santa Vitória até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade; segue pela Avenida Dona Francisca Justiniana de Andrade até a Rua Ribeirão São Domingos; segue pela Rua Ribeirão Domingo até a Avenida João Mateus Sampaio; segue pela Avenida João Mateus Sampaio até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta novamente pela Avenida João Mateus Sampaio até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua João Ribeiro Rosa; segue pela Rua João Ribeiro Rosa até a Avenida Prefeito Juca Pádua; volta pela Rua João Ribeiro Rosa até a Rua Laudemiro Silva Rosa; segue pela Rua Laudemiro Silva Rosa até a Rua Bráulio Ferreira Diniz; segue pela Rua Bráulio Ferreira Diniz até a Capinópolis até a Avenida Mato Grosso; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Monte Alegre; segue pela Rua Monte Alegre até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Rio Bonito; segue pela Rua Rio Bonito até a Avenida Mato Grosso.

### **SETOR 3.1**

Inicia-se na Avenida Mato Grosso no cruzamento com a Rua Vinte e Sete de Dezembro; segue pela Avenida Mato Grosso até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até a Avenida Rio Paranaíba; segue pela Avenida Rio Paranaíba até a Rua Goiás; segue

pela Rua Goiás até a Avenida Rio Grande; segue pela Avenida Rio Grande até a Rua Primeiro de Janeiro; segue pela Rua Primeiro de Janeiro até a Avenida José Bonifácio; segue pela Avenida José Bonifácio até a Avenida da Saudade; segue pela Avenida da Saudade até Avenida Belo Horizonte; segue pela Avenida Belo Horizonte até a Rua Armando Fratari; segue pela Rua Armando Fratari até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Goiás; segue pela Rua Goiás até Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Alexandrita até a Rua São Paulo; segue pela Rua São Paulo até a Rua Coronel José Felisberto; segue pela Rua Coronel José Felisberto até a Rua Santa Vitória; segue pela Rua Santa Vitória até o Trevo de ligação dos Bairros Vila Madalena 8 Iturama I; contorna o referido Trevo e sobe pela Avenida <João Mateus Sampaio, lado esquerdo, até a Rua Ribeirão São Domingos; sobe pelo lado direito da Avenida João Mateus Sampaio até a Rua "P"; segue pela Rua "P" até a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue pela Avenida Ayrton Senna do Brasil até a Rua "I" até o ponto de início, ou seja, até a Avenida João Mateus Sampaio .

### **SETOR 3.2**

Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal com o cruzamento da Rua "A-3", no Conjunto Habitacional Iturama II; segue pela Rua "A-3" até a Rua Quatro do Loteamento Alto da Boa Vista; segue em diagonal cruzando os Bairros Alto da Boa Vista e Iturama II até a Estrada Municipal; segue pela Estrada Municipal até o ponto de início, ou seja, até a Rua "A-3".

### **SETOR 3.3**

Inicia-se no cruzamento da Avenida Ayrton Senna do Brasil com a Alça Quatro do Conjunto Habitacional Newton Cardoso; segue pelas Alças Quatro, Três, Dois e Um, até a Viela Sanitária do Conjunto Habitacional Iturama I; segue pela Viela Sanitária até o seu final, confrontando com área pertencente ao Município de Iturama; segue confrontando com esta área até o canto da Quadra "C" do Conjunto Habitacional Iturama I, confrontando com a área rural de propriedade do Senhor Antônio de Freitas; segue confrontando em esta área rural até a Avenida Pedro Gonzaga no Bairro Baiano Cirino; segue confrontando com as Quadras Dezenove, Dezoito e Dezessete do Bairro Baiano Cirino até encontrar a Avenida Ayrton Senna do Brasil; segue pela Avenida Ayrton Senna do Brasil até encontrar o ponto de início, ou seja, até o cruzamento da Alça Quatro com a Avenida Ayrton Senna do Brasil.

### **SETOR 3.4**

Inicia-se na Avenida Ayrton Senna do Brasil e segue por esta desde o início da Quadra Um do Bairro Bom Sucesso; segue pela referida Avenida até o final da Quadra "2-A" do mesmo Bairro.

### **SETOR 3.5**

Inicia-se no cruzamento da Rua Santa Marta com a Avenida São Cristóvão; segue pela Rua Santa Marta até a Avenida São Benedito; segue pela Avenida São Benedito até a Rua Santa Helena; segue pela Rua Santa Helena até a Avenida São Cristóvão; segue pela Avenida São Cristóvão até o ponto de início, ou seja, no cruzamento da Rua Santa Marta com a Avenida São Cristóvão.

#### **SETOR 4**

Inicia-se no cruzamento da Avenida Marginal com a Avenida Alexandrita; segue pela Avenida Marginal até a Avenida Campina Verde; segue pela Avenida Campina Verde até a Rua Papa Paulo VI; segue pela Rua Papa Paulo VI até as margens do Córrego Santa Rosa; segue margeando o referido Córrego até encontrar a Rua Primeiro de Janeiro; segue pela Rua Primeiro de Janeiro até encontrar a Avenida Dom Pedro I; segue pela referida Avenida até encontrar o antigo Corredor Boiadeiro; segue pelo Corredor Boiadeiro até a Avenida Santa Rosa; segue por esta Avenida até a Avenida dos Imigrantes; segue por esta Avenida até a Rua Augusto Pádua Diniz; segue por esta Avenida até a Avenida Dom Pedro II; segue por esta Avenida até a Estrada que liga ao Matadouro Municipal; segue por esta Estrada, margeando o Bairro "Residencial Dr. Diógenes de Sousa"; segue contornando as divisas do dito Bairro com a Zona de Expansão Urbana; segue até as divisas do Bairro "Residencial A. mazonas"; segue contornando o dito Bairro seguindo a divisa da Zona de Expansão Urbana; segue contornando também as divisas do Bairro "Residencial Sumaré" com a Zona de Expansão Urbana; segue contornando o Bairro "Residencial Alto da Boa Vista" na divisa com o Conjunto Habitacional Iturama II até a Estrada Municipal; segue por esta Estrada até a Avenida Alexandrita.

#### **SETOR 4.1**

Inicia-se na Estrada Municipal; segue pela referida Estrada até encontrar a Avenida Alexandrita segue pela Avenida Alexandrita até as margens do Córrego Quati; segue margeando o referido Córrego até o Trevo de ligação dos Bairros Vila Madalena e Iturama 1.

#### **SETOR 4.2**

Inicia-se na Avenida Pedro Gonzaga, no Bairro Baiano Cirino, na divisa com o Conjunto Habitacional Newton Cardoso e segue por esta Avenida até a Rua José Rosa de Melo, no Bairro Antônio Bráulio; segue por esta Rua até a Avenida Ayrton Senna do Brasil até encontrar o Córrego do Retirinho; segue margeando o Córrego do Retirinho até o prolongamento da Avenida São Benedito; segue pela Avenida São Benedito até a Rua Santa Isabel; segue pela Rua Santa Isabel até a Avenida João XXIII; segue pela Avenida João XXIII até a Rua Santa Rosa; segue pela Rua Santa Rosa até o início da Quadra Dez, no Bairro Bom

Sucesso; segue por esta Quadra até encontrar a área rural de propriedade do Senhor José Soares de Souza; segue confrontando com esta área até a Avenida Ayrton Senna do Brasil.

### **SETOR 4.3**

Inicia-se no cruzamento da Rua São Paulo com a Avenida Dr. Pedro de Paula; segue por esta Avenida até o seu final; segue pela Estrada na Zona de Expansão Urbana até a Avenida Dom Pedro II.

## **II DISTRITO DE ALEXANDRITA**

### **SETOR 1**

Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado direito, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro; volta pela mesma Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte; segue por esta até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício, pelo seu lado direito, até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o ponto de início, ou seja, até o cruzamento com a Rua Dez. Considera-se SETOR 1 os imóveis lindeiros das Ruas Dezoito e Vinte, entre as Avenidas Cônego Osório e Joaquim Patrício .

### **SETOR 2**

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Dezesesseis; segue pela Rua Dezesesseis até a Avenida Treze; segue pela Avenida Treze até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida João Garcia; segue por esta Avenida até a Rua Vinte e Quatro; segue pela Rua Vinte e Quatro até a Avenida Cônego Osório; segue por esta Avenida, pelo seu lado direito, até a Rua Vinte e Oito; volta pela Avenida Cônego Osório, pelo seu lado esquerdo, até o cruzamento com a Rua Vinte e Quatro.

### **SETOR 2.1**

Inicia-se no cruzamento da Avenida Cônego Osório com a Rua Dez; segue por esta Rua até a Avenida Joaquim Patrício; segue pela Avenida Joaquim Patrício até a Rua Oito; segue por esta Rua até a Avenida Cinco; segue pela Avenida Cinco até a Rua Quatorze; segue pela Rua Quatorze até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Dezoito; segue pela Rua Dezoito até a Avenida Três; segue por esta Avenida até a Rua Vinte; segue pela Rua Vinte até a Avenida Joaquim Patrício.

### **SETOR 3**

Inicia-se no cruzamento da Rua Seis com a Avenida Cônego Osório; segue pela Avenida Cônego Osório até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até as margens do Córrego da Cravinha; segue margeando o referido Córrego, pelo lado direito, até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até encontrar a Avenida Cônego Osório.

#### **SETOR 3.1**

Inicia-se no cruzamento da Rua Dez com a Avenida Cônego Osório; segue pela referida Avenida, pelo lado esquerdo, até a Rua Dois; segue pela Rua Dois até a Avenida Um; segue pela Avenida Um até a Rua Quatorze.

#### **SETOR 3.2**

Inicia-se no cruzamento da Rua Dezoito com a Avenida Um; segue pela referida Avenida até a Rua Vinte e Oito; segue pela Rua Vinte e Oito até o encontro com a Avenida Cônego Osório. Fica estabelecido como lado esquerdo e lado direito, considerando-se como ponto de partida o sentido de entrada da BR497, que dá acesso ao Distrito de Alexandrita.

Artigo 3º - A pauta de valores venais, por m2. (metro quadrado) de terrenos, para efeito de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano· IPTU no exercício de 2001, será a seguinte:

### **ITURAMA – SEDE**

#### **TERRENOS**

##### **SETORES**

Setor 1 - metro quadrado	R\$15,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$10,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 7,00
Setor 4 _ metro quadrado	R\$ 4,00

### **DISTRITO DE ALEXANDRITA**

#### **TERRENOS**

##### **SETORES**

Setor 1 - metro quadrado	R\$2,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$1,50
Setor 3 - metro quadrado	R\$1,00

## **ITURAMA - SEDE**

### **EDIFICAÇÕES**

#### **CASAS RESIDENCIAIS**

Setor 1 - metro quadrado	R\$230,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$130,00

#### **CONSTRUÇÕES PRECÁRIAS**

Valor por metro quadrado	R\$80,50
--------------------------	----------

#### **APARTAMENTOS**

Setor 1 - metro quadrado	R\$345,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$300,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$255,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$195,00

#### **SALAS E LOJAS COMERCIAIS**

Setor 1 - metro quadrado	R\$230,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 150,00

#### **GALPOES**

Setor 1 - metro quadrado	R\$115,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$100,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 85,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 65,00

#### **TELHEIROS**

Setor 1 - metro quadrado	R\$ 80,50
Setor 2 - metro quadrado	R\$ 70,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$ 59,50
Setor 4 - metro quadrado	R\$ 45,50

### **FÁBRICAS**

Setor 1 - metro quadrado	R\$230,00
Setor 2 - metro quadrado	R\$200,00
Setor 3 - metro quadrado	R\$170,00
Setor 4 - metro quadrado	R\$130,00

### **DISTRITO DE ALEXANDRITA EDIFICAÇÕES PREÇO PADRÃO POR METRO QUADRADO**

Residenciais e salas comerciais - metro quadrado.....	R\$130,00
Construções precárias----- metro quadrado .....	R\$ 80,50
Galpões ----- metro quadrado .....	R\$ 65,00
Telheiros ----- metro quadrado .....	R\$ 45,50

Artigo - 4º - O valor das taxas a serem cobradas pela municipalidade, referentes ao ano de 2001, serão as seguintes:

- Taxa de conservação de calçamento - metro linear - R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos);

- Taxa de limpeza pública - metro linear - R\$1,37 (um real e trinta e sete centavos)
- Taxa de coleta de lixo - residencial:
- até 60,00m2 .....R\$13,83
- de 61,00 a 120,00m2 .....R\$19,24
- de 121,00 a 250,00m2 .....R\$80,78
- acima de 250,00m2 .....R\$88,47

- Taxa de Coleta de lixo não residencial:

- até 60,00m2.....	R\$ 15,39
- de 61,00 a 120,00m2 .....	R\$ 23,08
- de 121,00 a 250,00m2 .....	R\$ 88,47
- acima de 250,00m2.....	R\$ 76,95

Artigo 5º - Deverá ser discriminado, no carnê, o valor do IPTU e das taxas respectivas.

Artigo 6º - Para base de cálculo das taxas incidentes sobre imóveis situados nas confluências das vias públicas, será cobrado apenas numa das testadas, recaindo essa sobre a testada que der origem ao endereço cadastrado na Prefeitura.

Artigo 7º - O pagamento do IPTU e das Taxas previstas no artigo 4º desta Lei, poderá ser efetuado em até 6 (seis) quotas, vencendo a primeira no mês de lançamento e as demais em igual dia dos meses subseqüentes.

§ 1º - Para pagamento em quota única na data do vencimento, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento) somente sobre o valor do IPTU

§ 2º - O valor de cada quota, no caso de parcelamento, não poderá ser inferior a R\$20,00 (vinte reais).

Artigo 8º - Os proprietários de dois ou mais lotes situados na mesma quadra, no Distrito de Alexandrita e que não possuem ruas abertas, o lançamento da taxa de expediente será feito englobadamente, como se fosse um único imóvel.

Artigo 9º - Ficam isentos do págamento de taxas de conservação de calçamento e de limpeza pública os imóveis situados no Distrito de Alexandrita.

Artigo 10 - Ao contribuinte possuidor de até 3 (três) terrenos sem edificações incidirá a alíquota de 3% (três por cento), para efeito do IPTU.

Parágrafo único - Sobre os terrenos excedentes a 3 (três), incidirá a alíquota de 4% (quatre por cento), para efeito de cálculo do IPTU.

Artigo 11 - Aos proprietários de imóveis localizados no Setor 4 (quatro) da sede do Município de Iturama, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor das taxas incidentes sobre aqueles imóveis.

Artigo 12 - Aos proprietários o.e um único imóvel, desde que maiores de 65 (sessenta e cinco) anos de idade, portadores de grave deficiência física, aposentados ou pensionistas e que tenham renda mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e taxas do imóvel, mesmo que tenha sua edificação enquadrada nos Setores 1, 2 ou 3, da cidade.

Artigo 13 - As entidades proprietárias de um imóvel, destinado à sua sede ou à consecução de seus objetivos, será concedido um desconto de 90% (noventa por cento) no valor integral do IPTU e demais taxas incidentes sobre o imóvel.

Parágrafo único - As entidades referidas neste artigo, deverão ser filantrópicas, sem fins lucrativos e declaradas de utilidade pública.

Artigo 14 - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, 7 (sete) de dezembro de 2000.

Alípio Soares Barbosa  
Prefeito Municipal